



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 6.507, DE 2019.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Eugênio Marcilio.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Eugênio Marcilio.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 6.508, DE 2019.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Inês Soares Closs.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Inês Soares Closs.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 6.509, DE 2019.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Valdeci da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Valdeci da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.